



Coordenação de Administração-COADM

Serviço de Compras e Patrimônio-SECOP

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Renovação da assinatura do Banco de Preços, Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços praticados pela Administração Pública, pelo período de doze meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Renovação de Licença do Sistema Banco de Preços.	SERVIÇO	Licença	01	R\$ 7.990,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Museu Paraense Emílio Goeldi necessita de uma Ferramenta/Software que auxilie na busca eficiente e mais ampla possível de preços das contratações públicas durante a fase preparatória de uma aquisição ou contratação, que proporcione rápida consulta para fins de viabilidade de propostas durante a aceitabilidade de um processo licitatório e que também viabilize o monitoramento dos preços e a verificação da manutenção da economicidade do contrato. O Banco de Preços é a ferramenta de busca que possibilita a realização de pesquisas de preço para fixação de valor orçado ou máximo, conforme o caso, e suas especificações técnicas permitem que seja utilizado para uma gama maior de finalidades, auxiliando em outros aspectos do processo de contratação pública.

2.2. O MPEG já faz uso da licença deste software, o qual está em operação desde 2015, o que facilita sua operação pelos usuários e que até o presente momento não foi constatado nenhum problema técnico ou mesmo operacional que inviabiliza o uso deste sistema.

2.3. Tendo em vista a dificuldade na prospecção de orçamentos por e-mail junto aos fornecedores, na morosidade de se buscar preços uma a um nos resultados de licitações no site comprasnet, o desperdício de tempo e recursos na tramitação do processo de pesquisa de preços, o qual, muitas vezes, necessita ser complementado ou refeito parcial ou totalmente, em decorrência de falhas que poderiam ter sido evitadas; faz-se necessária o uso de uma ferramenta apta a auxiliar no atendimento ao comando constitucional para a Eficiência Administrativa e a aumentar as possibilidades de eficácia do processo de contratação, além de mitigar o risco de responsabilização culposa de agentes públicos envolvidos.

2.4. Isto posto, verifica-se que, na relação custo-benefício, a contratação do Banco de Preços se mostra técnica e economicamente mais adequada e vantajosa, estando, ainda, coerente com a boa prática na gestão de recursos públicos e com os princípios que regem as contratações administrativas, por propiciar maior eficiência e oferecer maior confiança e credibilidade.

3. DA PROPOSTA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Trata-se de uma contratação por Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.

3.2. Em prévia verificação realizada pelo SECOP/MPEG identificou-se que o valor da proposta, R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais) para o objeto, é o mesmo praticado com outros órgãos da Administração Pública Federal conforme pesquisa de preços realizadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e no site do Portal da Transparência <http://www.portaltransparencia.gov.br/>.

4 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Será renovada, de forma on line, à licença dá assinatura anual para acesso aos serviços Banco de Preços e BP Fase Interna;

4.2. A licença de utilização, disponibilizará 01 senha de acesso padrão da assinatura e mais 01 senha de acesso de cortesia, pelo período de 12 meses;

4.3. Os novos recursos e/ou novas versões que venham a ser incluídos durante a licença do serviço deverão ser disponibilizados e atualizados no sistema da Contratante, sem ônus para esta.

5 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 O Sistema deve realizar pesquisas de preço para fixação de valor orçado ou máximo, conforme o caso, e que também tenha em suas especificações técnicas uma gama maior de finalidades, auxiliando em outros aspectos do processo de contratação pública.

5.2 Assinatura para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.

5.3 O sistema deverá apresentar informações de licitações válidas, de pregões eletrônicos, de dispensa e inexigibilidades.

5.4 Apresentação de planilhas ou instrumento similar que informe variações observadas de acordo com pesquisa baseada principalmente no sistema comprasnet e outros oficiais.

5.5 Deverá ser compatível com sistema operacional WINDOWS e ser operacionalizada em ambiente WEB, com emissão de relatórios

5.6 Deverá ser disponibilizado “login” e “senha” provisórios para posterior troca pelos definitivos.

5.7 Deverá fornecer sistema de busca por palavra-chave, CATMAT; Filtro por data, UF e mais uma palavra chave.

5.8 Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF;

5.9 Geração de relatórios em PDF e Excel com extrato de preços

5.10 Mostrar preços de todas as propostas válidas em uma licitação para comparação de preços.

5.11 A atualização do sistema deverá ser diária visando apresentação de dados mais fidedignos;

5.12 Informações sobre os contatos dos fornecedores, com e-mail e telefone.

5.13 Pesquisa de preços em várias fontes de dados de consulta e resultados de contratações públicas.

5.14 Ferramenta que auxilie na busca de preços e informações de itens sustentáveis.

5.16 Banco de dados com grande capacidade de informações.

5.17 Sistema com vários filtros para pesquisa.

5.18 Pesquisa de preços individualizada para cada um dos parâmetros indicados na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG.

5.19 Sistema funcional, intuitivo e de fácil operacionalização.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contrada deve estar regular nos seguintes cadastros abaixo:

6.1.1. SICAF

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ccis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2. A Contratada deve ser capaz de atender a todos os critérios técnicos informados nas informações relevantes no dimensionamento da proposta.

6.3. Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto contratado.

6.4. A vigência da contratação a ser firmada será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da liberação da senha pela Contratada.

6.5. A estimativa de quantidade usou como parâmetro o atual serviço empenhado e vigente para uso dessa ferramenta.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto será formalizado através de emissão da Nota de Empenho.

7.2. A renovação da licença será iniciada a partir da liberação da senha, que será disponibilizada em no máximo cinco dias úteis após a assinatura da Nota de Empenho.

7.3. O pagamento do serviço será realizado através de Nota Fiscal/Fatura com a descrição do serviço.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;

8.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação em comento.

9.2 Fiscalizar a execução dos serviços deste Projeto Básico de acordo com as condições e exigências especificadas no mesmo.

9.3 Notificar a contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos da sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do contrato.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução desse serviço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

12.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no dia em que for disponibilizado os logins e senhas de acesso a ferramenta, e após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação.

13.2. O agente fiscalizador analisará o objeto do serviço contratado e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas do Projeto Básico pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

14. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

14.1. A contratação dos serviços objeto deste Projeto Básico dar-se-á por meio de Nota de Empenho, a ser enviado para a empresa que prestará o serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da celebração do mesmo, e conforme este Projeto Básico.

14.2. A vigência da licença a ser firmada será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da liberação da senha pela Contratada.

14.3. Segundo dispõe o Anexo IV, da IN MPOG nº 05/2017, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da UNIÃO ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.1.6. não manter a proposta.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

15.2.2. multa moratória de 1 % (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

15.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

[assinatura eletrônica]

Dilson A. de Araujo Junior

Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Dilson Augusto de Araújo Júnior, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 29/04/2019, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4100951** e o código CRC **9BA03CAF**.



Referência: Processo nº 01205.000281/2019-85 (MPEG)

SEI nº 4100951